



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VASILHAME DE GAS GLP 13 KG BEM COMO CARGA DE GÁS DE COZINHA GLP 13 KG** utilizado para preparar alimentos que serão servidos aos munícipes atendidos pela SMAS e seus departamentos durante o expediente.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS (PCA)

Estão Previsto nos Planos de Trabalho dos Equipamentos para exercício 2024

3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para aquisição do vasilhame e recarga de gás de cozinha, tem com objetivo o fornecimento dos itens a serem utilizados na preparação de café, chá, bolos, e etc durante o expediente, reuniões e atendimentos aos usuários dos equipamentos em geral. Pretende-se que tais ações facilite a própria execução do Preparo dos itens aqui mencionados, já que um ambiente agradável e acolhedor corroboram para o bem estar das pessoas e de sua adesão às atividades propostas. Deste modo, mediante a análise realizada, a contratação deste serviço apresenta viabilidade técnica, operacional e orçamentária.

4. REQUISITOS DA CONTRATADA

Conforme Estudos Preliminares, como requisito para contratação, a empresa deverá apresentar um preço compatível com o mercado e documentação abaixo.

1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da última alteração, e das alterações da denominação social da empresa e de seus objetivos sociais, se houver, e, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
2. Cópia do Cartão de CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda), em vigor;
3. Certidão Negativa Trabalhista.
4. Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual ou Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS):



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6. Prova de quitação de Tributos com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal).
7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de tributos municipais – Mobiliários e Imobiliários) do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo não superior a 90 (noventa) dias, ou o prazo indicado pelo órgão expedidor;
8. Atestado de Capacidade Técnica.
9. Certidão Falência, Concordata e Recuperações
10. Poderá ser apresentado o **SICAF** como documento de habilitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá executar o serviço/objeto deste termo em perfeitas condições e atender conforme especificações, prazo e local constantes no TERMO DE REFERÊNCIA;
- A Contratada deverá executar o serviço no tempo indicado;
- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- A contratada deverá executar os serviços com a mesma qualidade apresentados na proposta.

DO CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;
- Fornecer local adequado;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- I. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- II. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade;
- III. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato,
- IV. O fiscal acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
 - a. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessária para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - b. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.
 - c. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - d. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da nota de empenho.
- V. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.
- VI. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- VII. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- VIII. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
- IX. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- A Contratada deverá realizar a entrega no prazo de 24 horas após recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento
- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- A entrega será parcelada e de acordo com a necessidade da secretaria requisitante.
- Os locais serão informados na nota de empenho/autorização de fornecimento.

| SECRETARIAS | ENDEREÇO | TELEFONE | CARGA GLP 13 KG | VASIL HAME |
|--|---|-------------------------|-----------------------|---------------|
| ALMOXARIFADO/MANUTENÇÃO ESCOLAR | AV. ARTHUR FERREIRA DA COSTA, 1350, J. UNIVERSO CEP 16056-827 | 3621-1097 3608-9022 | 7 | |
| DSAE (TRANSPORTE/ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) | AVENIDA ARTHUR FERREIRA DA COSTA, 1350, JARDIM UNIVERSO CEP 16056-827 | 3624-3094 3631-2382 | 2 | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PRÉD I | RUA CONSELHEIRO OSCAR RODRIGUES ALVES – SIRAN - SOBRELOJA | 3636-1200 | 4 | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PRÉD II | RUA SÃO PAULO, N. 728 | 3636-1200 | 2 | |
| CAEMA | RUA BANDEIRANTES, 587, VILA MENDONÇA | 3636-1221 3621-3650 | 2 | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA | AV. DR. ALCIDES FAGUNDES CHAGAS, Nº 750. NO INTERIOR DO RECINTO CLIBAS DE ALMEIDA PRADO | 3623-1532 | 10 | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | AV. ALCIDES FAGUNDES CHAGAS, 222 | 3607-6550 | 50 | 4 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | RUA GENERAL OSÓRIO, 572 CENTRO | 3624-4768 3623-4084 | 40 | 5 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | RUA FRANCISCO BRAGA 414, JD BANDEIRANTES | 99717-4050 3636-1290 | 5 | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA | AV. PESTES MAIA, 560 BAIRRO AMIZADE | 3636-1240 | 4 | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | RUA COELHO NETO, 73 V. SÃO PAULO | 3607-6567 | 6 | |
| TOTAL GERAL | | | 132 | 9 |

PAGAMENTO: A liberação do pagamento será feita em parcelas, mediante a apresentação da nota fiscal referente aos pedidos entregues e atestada pelo setor competente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Decidiu-se pela contratação de compra direta com ampla concorrência para seleção do fornecedor no qual ocorrerá por meio de sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Araçatuba-SP (<https://aracatuba.sp.gov.br/compra-direta>).

Escolha será feita pelo menor preço.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O valor estimado aferido desta aquisição de carga de gás GLP 13 kg e de vasilhame, conforme tabela abaixo.

| | | |
|--------------------|------------------|------------------|
| CARGA DE GÁS | 100,00 X 132 UNI | 13.200,00 |
| VASILHAME | 195,00 X 9 UNI | 1.755,00 |
| TOTAL GERAL | | 14.955,00 |

10. INADIMPLENTO E SANÇÕES

10.1. O contratado comete infração administrativa quando:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a sessão ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.2.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

10.2.4.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, (inc. I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021).

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021).

10.8. A aplicação das sanções previstas nos itens 6.2.2. e 6.2.3. realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. Cabe recurso das penas de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da intimação, podendo a autoridade que proferiu a decisão reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias.

10.10. Da pena de inidoneidade cabe pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias a contar da intimação.

10.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa de prestação de serviço de fornecimento de gás de cozinha e vasilhame 13 KG.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta de Fonte de Recurso Municipal, Estadual e Federal, conforme descrito nos memorandos.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A8C-EEDA-B775-A681

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERIVALDO VIEIRA DA COSTA (CPF 117.XXX.XXX-00) em 06/09/2024 15:09:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracatuba.1doc.com.br/verificacao/2A8C-EEDA-B775-A681>